



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0024112-25.2020.5.24.0071**

### **Tramitação Preferencial**

- Idoso
- Idoso

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 26/02/2020

**Valor da causa:** R\$ 39.358,16

#### **Partes:**

**AUTOR:** SILSO GARBIM

ADVOGADO: GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA SEABRA

ADVOGADO: SUELI DE FATIMA DA SILVA

**RÉU:** EDVALDO MERCADANTE

**RÉU:** SANTA CLARA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME

**RÉU:** EDVALDO MERCADANTE

**RÉU:** MAYARA LOPES MERCADANTE

ADVOGADO: STEFANO RODRIGO VITORIO

**RÉU:** NAYARA LOPES MERCADANTE

ADVOGADO: STEFANO RODRIGO VITORIO

**TERCEIRO INTERESSADO:** IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS  
**ATSum 0024112-25.2020.5.24.0071**  
AUTOR: SILSO GARBIM  
RÉU: EDVALDO MERCADANTE E OUTROS (4)

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br), o 1º Leilão no dia **30 de março de 2026**, com encerramento às 13h00min (fuso horário de MS), quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 30 de março de 2026, com encerramento às 15h00min (fuso horário de MS), quando serão aceitos lances com no mínimo 40% (quarenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade, por intermédio do Leiloeiro oficial Sr. IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, matrícula JUCEMS sob nº. 61/2021, nomeado por este juízo, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM(NS):01 (uma) Máquina coladeira de borda IC 2003 DRP da marca INMES, usada, em funcionamento, em bom estado de conservação. Modelo IC 2003 DRP - 220 TRT, série 0313/215 ano 2012.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 22 de outubro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DEPOSITÁRIO: Edvaldo Mercadante, Rua Generoso Siqueira, nº 2461, Três Lagoas/MS.

ÔNUS: Nada consta.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Generoso Siqueira, nº 2461, Três Lagoas/MS.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 26.823,42 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em 25 de fevereiro de 2026.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

O exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa, desde logo sugerindo os critérios, os quais serão posteriormente fixados pelo Juízo, observado o art. 880 do CPC.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elasticados em até 72 horas, se necessário.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance ofertado e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizado o leiloeiro a alienação dos bens por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando previamente o juízo sobre eventual oferta.

Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site [www.desouzaleiloes.com.br](http://www.desouzaleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados EDVALDO MERCADANTE (CNPJ: 36.815.892/0001-26) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); EDVALDO MERCADANTE (CPF: 366.210.131-91) e seu cônjuge se casado for; MAYARA LOPES MERCADANTE (CPF: 014.420.871-70) e seu cônjuge se casada for; NAYARA LOPES MERCADANTE (CPF: 014.420.991-86) e seu cônjuge se casada for; SANTA CLARA

AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. - ME (CNPJ: 27.935.613/0001-77), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. 2) Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Digitado e conferido por Cristiane Noriko Arakaki.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2026.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretora de Secretaria

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

TRES LAGOAS/MS, 26 de fevereiro de 2026.

**MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO**

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, em 26/02/2026, às 12:38:34 - 9a8119b  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26022612322567400000031450157?instancia=1>  
Número do processo: 0024112-25.2020.5.24.0071  
Número do documento: 26022612322567400000031450157